



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 240

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros Atos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 240

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### PORTARIA Nº 548, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a servidora pública municipal MARIA ZIRLEI THOMIAZZI, Sub Tesoureira, se encontra de Férias durante o período de 18 a 27 de outubro de 2021.

Considerando, o disposto nos artigos 61 a 65, da Lei Municipal Complementar nº 13/94, e posteriores alterações,

#### RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a servidora pública municipal LUCINEIA RECHIUTTI CAMARGO, Escriturário I, para responder em caráter de substituição pelo cargo de Sub Tesoureiro, durante o período de 18 a 27 de outubro de 2021, sendo que a mesma irá perceber os vencimentos correspondentes a referência 24-I.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: R. P. R Tecnologia Ltda.

Objeto: Monitoramento veicular, com instalação de rastreadores, serviço de monitoramento e relatórios em 22 veículos do Setor de Saúde e Vigilância Sanitária.

Valor Total: R\$ 17.459,20

Assinatura: 14/10/2021

Vigência: 12 meses

Modalidade: Dispensa nº. 25/2021

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: HCR Comercial Eireli

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para os setores administrativos e secretaria de educação.

Valor Total: R\$ 368.000,00

Assinatura: 18/10/2021

Vigência: 06 meses

Modalidade: Pregão Presencial nº. 27/2021

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Souza e Mastellini Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para os setores administrativos e secretaria de educação.

Valor Total: R\$ 55.715,00

Assinatura: 18/10/2021



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 240

Página 3 de 6

Vigência: 06 meses

Modalidade: Pregão Presencial nº. 27/2021

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO** **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2021**

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Caroline Disque da Silva

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para os setores administrativos e secretaria de educação.

Valor Total: R\$ 93.450,00

Assinatura: 18/10/2021

Vigência: 06 meses

Modalidade: Pregão Presencial nº. 27/2021

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO** **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2021**

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: A. A. de Freitas Locação e Comércio de Equipamentos

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para os setores administrativos e secretaria de educação.

Valor Total: R\$ 42.600,00

Assinatura: 18/10/2021

Vigência: 06 meses

Modalidade: Pregão Presencial nº. 27/2021



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 240

Página 4 de 6

### Outros Atos



## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 311 – Centro (Fone :3263-2288-Fax:3263-1874)

e-mail: [semecsantoanastacio@gmail.com](mailto:semecsantoanastacio@gmail.com)



### Resolução SEMED Nº 08/2021

Dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas para o retorno das Escolas Municipais de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Santo Anastácio

**LEILA LOPES CORSALETTI**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto:

- Decreto nº 65.849, de 6 de julho de 2021 que altera a redação do Decreto 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada as aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;
- O Decreto 65.597, de 26-03-2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;
- Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela deliberação CEE 196/2021 e homologada pela Resolução SEDUC de 22.01.2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido a pandemia de COVID-19 e dá outras providências;
- Resoluções Seduc 11/2021, 59/2021 e 65/2021 que tratam da retomada presencial das atividades laborais das escolas e que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19,
- Decreto Municipal nº 19, de 01 de fevereiro de 2021, Decreto nº 28 de 25 de fevereiro de 2021, Decreto nº 38, de 16 de março de 2021, Decreto nº 050 12 de abril de 2021, e Decreto Municipal 072 de 14 de junho, que em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 240

Página 5 de 6



## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 311 – Centro (Fone :3263-2288-Fax:3263-1874)

e-mail: [semecsantoanastacio@gmail.com](mailto:semecsantoanastacio@gmail.com)



síntese tratam da questão educacional do Município frente a pandemia do COVID-19;

- Decreto Municipal nº091 de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, no município de Santo Anastácio.
- Resolução SEMED nº 03 de 22 de abril de 2020, que trata de normas complementares para o ano 2020.
- Resolução SEMED nº 005, de 29 de julho de 2021 que estabeleceu as diretrizes a serem adotadas para o retorno do ensino presencial, planejamento escolar e das providências para o cumprimento do calendário escolar de 2021 das Instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Santo Anastácio.
- A necessidade do atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021, bem como de assegurar as condições que favoreçam as atividades presenciais dos alunos da rede municipal de ensino;
- A possibilidade de educação híbrida para se garantir o direito a aprendizagem em face do contexto da pandemia, e levando-se em consideração a situação pessoal do aluno
- E, por fim, a necessidade de se estabelecer um regramento para o retorno presencial e não presencial, com vista a cumprir o calendário escolar de 2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - As unidades escolares de educação básica vinculadas ao Sistema Municipal de Educação deverão retornar o atendimento presencial obrigatório dos alunos a partir do dia 19 de outubro de 2021.

**§ 1º** - O retorno ao ensino presencial, deverá estar em consonância com as diretrizes do Decreto acima citado e dos critérios estabelecidos pela Resolução nº 05/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano II | Edição nº 240

Página 6 de 6



## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 311 – Centro (Fone :3263-2288-Fax:3263-1874)

e-mail: [semecsantoanastacio@gmail.com](mailto:semecsantoanastacio@gmail.com)



**§ 2º** - As unidades educacionais deverão informar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, como ocorrerá o atendimento dos alunos, em face das diretrizes traçadas nesta Resolução.

**Art. 2º** - Somente poderão se manter exclusivamente em atividades remotas:

- a) os estudantes que pertencem ao grupo de risco, com mais de 12 anos, que não tenham completado seu ciclo vacinal contra Covid-19;
- b) Jovens gestantes e puérperas;
- c) Crianças menores de 12 anos pertencentes ao grupo de risco para COVID-19 para as quais não há vacina contra a doença aprovada no país;
- d) Jovens com mais de 12 anos com comorbidades e que não tenham completado o ciclo vacinal contra COVID-19;
- e) Estudantes com condição de saúde de maior fragilidade à COVID-19, mesmo com o ciclo vacinal completo, comprovada com prescrição médica para permanecer em atividades remotas.

**Art. 3º** - Todas as unidades educacionais que retornarem com as atividades presenciais, devem obedecer ao protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, bem como no Plano Municipal de Volta às Aulas- PMVA respeitando as recomendações sanitárias contidas no Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação, com todos os cuidados necessários para evitar a transmissão da COVID-19.

**Art. 4º** - Para a educação infantil o ensino, não presencial será oferecido e acompanhado sem o cômputo de dia/ horas letivos.

**Art. 5º** - Visando melhor adequação do retorno presencial das atividades educacionais, a unidade educacional deve buscar os alunos que se apresentarem evadidos ou faltosos, desenvolvendo ações junto às famílias para identificação das causas, realizando ações com o objetivo de garantir a presença do aluno.

**Art. 6º** - As disposições contidas nesta Resolução entram em vigor na data de sua publicação.

Santo Anastácio, 15 de outubro de 2021.

  
Leija Lopes Corsaletti

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte